



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.448/2004

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, JOSÉ DO CARMO DE PAULA BRAGA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar os atos notariais exigidos para permuta de bens imóveis entre a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas e os Srs. Roberto Carlos dos Reis Alvarenga e José Ulisses Campagnolli referente aos imóveis:

1) Imóvel pertencente ao Sr. Roberto Carlos dos Reis Alvarenga:

* – Um lote de terreno vago, situado nesta cidade, com frente para a Av. Limirio Pereira de Mello, no Bairro Matadouro, medindo 6,00m (seis metros) de frente para a via pública; 21,27m (vinte e um metros e vinte e sete centímetros) de um lado confrontando com Vita Aparecida Moreira; 21,71 (vinte e um metros e setenta e um centímetros) do outro lado confrontando com Sebastião Francisco Alves; 6,00m (seis metros) nos fundos confrontando com Sebastião Francisco Alves, perfazendo a área total de 128,72m² (cento vinte oito metros e setenta e dois centímetros quadrados, devidamente registrado sob nº 1-11.583 – Livro 2 – BJ – Folhas 117, do Registro de Imóveis – a qual foi atribuído o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

2) Imóvel pertencente ao Sr. José Ulisses Campagnolli:

* um lote de terreno vago situado nesta cidade com frente para a Rua São Miguel, no Bairro Matadouro, medindo 6,00m (seis metros) de frente para a referida via pública; 15,20m (quinze metros e vinte centímetros) do lado direito confrontando com José Ulisses Campagnolli; 15,20m (quinze metros e vinte centímetros) do lado esquerdo confrontando com Sebastião Moreira Gonçalves; 6,00m (seis metros) nos fundos confrontando com Roberto Carlos dos Reis Alvarenga, perfazendo a área total de 92,20m² (noventa um metros e vinte centímetros quadrados), devidamente registrado sob nº 13.708 – fls. 176 – Livro 2 BJ - qual foi atribuído o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais);

3) Imóvel pertencente a Prefeitura:

* um lote de terreno vago de nº 03 (três) da Quadra “T” do Loteamento JARDIM BELA VISTA, situado nesta cidade, com frente para a Rua São Sebastião, medindo 10,00m (dez metros) de frente para a via pública; 20,28m (vinte metros e vinte oito centímetros) do lado direito confrontando com o Lote 02; 20,28 (vinte metros e vinte e oito centímetros) do lado esquerdo confrontando com o Lote 04; 10,00m (dez metros) nos fundos confrontando com Arthur Castro Luz, perfazendo a área total de 202,80² (duzentos e dois metros e oitenta centímetros quadrados), avaliado por R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os imóveis recebidos por permuta serão transformados em interligação da Av. Limírio Pereira e Melo e Rua São Miguel, no Bairro Matadouro, conforme croqui anexo.

Art. 3º - O imóvel transferido pelo município deverá ser escriturado em nome dos Sr. Roberto Carlos dos Reis Alvarenga e José Ulisses Campagnolli.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária já consignada em lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas , 25 de agosto de 2004

JOSÉ DO CARMO DE PAULA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL